



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

INVERSÃO DE FASES

OBJETO: O Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de serviços de reforma e ampliação das escolas municipais, localizadas na Sede e nos Povoados da Zona Rural do Município, conforme as condições, especificações e quantitativos máximos estabelecidos neste documento e seus anexos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO DA DISPUTA: Às 11h:00min do dia 12 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O Município de Monte Santo/BA, através do seu Agente de Contratação, designado através do Decreto Municipal nº 884/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local neste Edital indicado, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Maior desconto Global, com Sistema de Registro de Preço, atendendo também a inversão de fases.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis, bem como dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 30 de dezembro de 2025.

Abertura das propostas: às 09h00min do dia 30 de dezembro de 2025.

Início da disputa: às 09h00min do dia 30 de dezembro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br - "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, Monte Santo, Bahia – CEP 48.800-000

Agente de Contratação: Danilo Rabello Costa

E-mail: copelmontesanto@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

Telefone: (75) 3275-1141

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Modalidade: Concorrência nº 009/2025

Modo: Aberto e Fechado

Aberto e Fechado: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.

Tipo de Licitação: Maior Desconto Global

Sistema Registro de Preço (SRP)

Inversão de Fases

Órgão(s) solicitante(s): Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação

A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Monte Santo – Bahia, mediante a portaria nº 884/2025, o qual será o responsável pelo processamento e julgamento da licitação, o que haverá de se dar através do sistema de Concorrência Eletrônica disponibilizado no site www.licitanet.com.br.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de serviços de reforma e ampliação das escolas municipais, localizadas na Sede e nos Povoados da Zona Rural do Município, conforme as condições, especificações e quantitativos máximos estabelecidos neste documento e seus anexos.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

1.2.A licitação será realizada em lote, formado por itens, conforme tabela constante na Planilha Orçamentária/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País.
- 2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

- 2.4.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em liquidação;
- 2.4.2. Empresas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal
- 2.4.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.4.4. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.4.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.4.8. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.
- 2.6. A participação na Licitação, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (diretamente ao licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.8.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.9.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa, em cada Licitação.
- 2.10.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.12.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.13.** O impedimento de que trata o item 2.4.8, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.6 e 2.4.7, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.16.** O disposto nos itens 2.4.6 e 2.4.7, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 3.1.** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 e nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis, bem como dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 4.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1.** Tomar decisões;
 - 4.1.2.** Acompanhar o trâmite da licitação;
 - 4.1.3.** Dar impulso ao procedimento licitatório;
 - 4.1.4.** Condução do Processo Licitatório;
 - 4.1.5.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.6.** Recebimento das propostas e documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.7. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.8. Julgamentos das Propostas;
- 4.1.9. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.10. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta;
- 4.1.11. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e dos licitantes remanescente, quando for o caso;
- 4.1.12. Habilitação e Inabilitação de Licitantes;
- 4.1.13. Declarar o vencedor;
- 4.1.14. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.15. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.16. Adjudicação do Objeto;
- 4.1.17. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação

5. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Brasil S/A pelo web site: www.licitanet.com.br
- 5.2. As empresas licitantes poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Monte Santo, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A partir do horário previsto neste Edital, obedecendo o horário de Brasília, terá início a sessão pública, por meio de sistema eletrônico.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 6.8.** Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema e que seja no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será registrada no sistema, onde poderá ser acompanhado por todos os participantes.
- 6.11.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 6.11.1.** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Agente de Contratação todas as informações necessárias para a sua formulação;
- 6.11.2.** Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- 6.11.3.** Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.
- 6.11.4.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do maior desconto registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 6.13.** No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

mais baixo e os das ofertas, com preços até 10% (dez por cento), superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.13.2. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.16. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá negociar o maior desconto informado, encaminhando, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.
- 6.17. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.18. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, o Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

definido pela administração pública. Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.20.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.20.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.4.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 6.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24. Após o licitante, após declarado arrematante o mesmo deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado (realinhada), no prazo de até duas horas. Não será necessário mensagem do agente de contratação, convocando o primeiro arrematante, pois o sistema faz de forma automática, somente será necessária a convocação por mensagem, no sistema, dos licitantes remanescente, quando for o caso. Nesse mesmo tempo o licitante deve apresentar, juntamente com sua proposta realinhada, a sua documentação de habilitação, exigida nesse edital, sob pena de inabilitação.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA INVERSÃO DE FASES

7.1. A presente licitação será processada com a Inversão de Fases, em conformidade com o artigo. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro procederá, inicialmente, ao julgamento das propostas e lances, classificando as licitantes em ordem decrescente de desconto.

7.3. Somente a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os documentos de habilitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

7.4. A adoção da Inversão de Fases é uma regra geral para a modalidade Pregão e, por extensão, para a Concorrência Eletrônica, visando a celeridade e a eficiência do processo licitatório. Lei nº 14.133/2021 (Art. 17, § 1º): Permite expressamente a inversão de fases, desde que prevista no Edital. A inversão evita a análise de documentos de habilitação de licitantes que não vencerão a fase de propostas, concentrando o esforço da Administração na licitante mais bem classificada.

7.5.: O Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o entendimento de que a inversão de fases é uma medida que otimiza os procedimentos licitatórios, sendo plenamente aplicável e recomendada em licitações eletrônicas.

7.6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada, na ordem de classificação, para apresentar a documentação de habilitação, repetindo o procedimento até que se encontre uma proposta aceitável e uma licitante habilitada.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

8.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura do Contrato de Serviço/Fornecimento, devendo efetuar os Serviços/Fornecimentos em conformidade de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Ordem de Serviço.

8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

8.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos mesmos.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade do objeto, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3. Maiores informações encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.3.** No cadastramento da sua proposta inicial, o licitante ao cadastrar a proposta inicial, está alegando o seguinte:
- 10.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 10.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5.** A falsidade da declaração de que trata o item 10.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 10.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.10.** O licitante deverá anexar sua proposta de preço adequada (realinhada) e toda sua documentação de habilitação, exigida nesse edital, em forma conjunta, na plataforma do sistema informado no edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação. Toda documentação deverá ser anexada no sistema, devendo cumprir todos os prazos do edital. Essa documentação deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 10.10.1. Enviar documentação somente em arquivo de PDF; caso descumpra a documentação não será aceita e será considerada desclassificada e inabilitada;
- 10.10.2. A documentação que estiver em cópia simples deverá ser autenticada, sob pena de desclassificação ou inabilitação;
- 10.10.3. A assinatura digital valerá como assinatura original, não sendo configurado cópia simples.
- 10.11.** A convocação para envio da documentação do primeiro colocado, ou seja, o licitante que apresentou o maior desconto, será de forma automática mediante sistema, não sendo necessária a sua convocação mediante mensagem, somente será necessária a convocação mediante mensagem dos licitante remanescente, quando for o caso.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

10.12. O não cumprimento do envio da proposta adequada e dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.13. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de maior desconto não cumprir às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

11.1. No cadastramento da sua proposta inicial, o licitante ao cadastrar a proposta inicial, está alegando o seguinte:

11.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

11.1.2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

11.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

11.1.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

11.2. Nas descrições/observações não poderá conter informações da empresa, sob pena de desclassificação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

11.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.1. Valor total do grupo expresso em Reais (R\$)

11.3.2. Sempre em duas casas decimais, exemplo: R\$ 10,11.

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária;

11.11. As propostas de preço apresentadas deverão ser em forma de valor global por lote, conforme ANEXO I.

11.12. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme os Anexos e Planilhas Orçamentária.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

11.13. O licitante deverá consignar o valor total do lote para o qual deseja enviar proposta e, no campo “descrição/observação adicionais” informar a descrição dos serviços ofertados, conforme o caso, de modo a identificar os serviços ofertados vedados à identificação dos licitantes.

11.14. A proposta inicial cadastrada não poderá ter seu valor, global do lote, superior ao preço referencial, em anexo ao edital, devendo cumprir com as condições do edital. Sob pena de desclassificação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Maior Desconto Global, observado as condições definidas neste Edital e projeto básico e o lance mínimo será de 0,10% (dois décimos por cento).

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Sob pena de desclassificação.

12.3. Caso o licitante apresente alguma declaração que não condiz com a verdade, essa declaração não será aceita e o licitante poderá ser desclassificado e/ou inabilitado.

12.4. Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de maior desconto.

12.5. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6. O Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

- 12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

14. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 14.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 14.2.** É vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador “robô”.
- 14.3.** Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 14.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 14.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 14.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.6.** Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).
- 14.7.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.9.** Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.
- 14.10.** Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.
- 14.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

14.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível

15. PROPOSTA ARREMATANTE, ADEQUADA (REALINHADA):

15.1. O licitante deverá anexar sua proposta de preço adequada (realinhada), na plataforma do sistema informado no edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação. Toda documentação deverá ser anexada no sistema, devendo cumprir todos os prazos do edital. Em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados do representante legal que assinará o contrato, no prazo ditado neste Edital.

15.2. A convocação para envio da proposta do primeiro colocado, ou seja, o licitante que apresentou o maior desconto, será de forma automática mediante sistema, não sendo necessária a sua convocação mediante mensagem, somente será necessária a convocação mediante mensagem dos licitante remanescente, quando for o caso.

15.3. Na proposta escrita deverão conter os seguintes subitens:

15.3.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

15.3.2. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

15.3.3. No preço proposto pela proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 15.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 15.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 15.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 15.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.10.** O licitante que se consagrar vencedor, deverá enviar toda sua planilha, que compõe a proposta, em arquivo, excel, para que o Município consiga analisar todos os itens, especificações e valores.
- 15.11.** Deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços;
- 15.12.** Deverá apresentar a Formação de Preços, planilha orçamentária por item, conforme os anexos;
- 15.13.** Deverá apresentar o Orçamento Completo e detalhado compreendendo as planilhas orçamentárias, conforme anexo;
- 15.14.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 15.15.** Deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Executivo, ajustado à proposta apresentada, conforme os anexos
- 15.16.** Deverá apresentar os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 15.17.** A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação, sendo assim será considerada desclassificada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 15.18.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
- 15.18.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances. A não inserção de anexo, arquivos e informações contendo as especificações dos serviços ofertados neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 15.18.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 15.18.3.** Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- 15.19.** O Município de Monte Santo – Bahia, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 15.20.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.
- 15.21.** Deverá apresentar uma declaração de que estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação, não sendo o Município responsável por valores além do já explícito na proposta de preço.
- 15.22.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 15.23.** Deverá apresentar a Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital, no ANEXO VIII, com firma reconhecida, o seu descumprimento acarretará na desclassificação do licitante.
- 15.24.** Erros graves no preenchimento das planilhas constituem motivo para a desclassificação da proposta. Na composição de preço unitário caso cometa algum erro, que após analisados pela Administração, forem solucionáveis, serão aceitos, não se configurando erro grave.
- 15.25.** Caso entregue a Proposta de Preço em desacordo a essas exigências a Proposta de Preço será considerada desclassificada, não sendo autorizado juntada de documento posterior a entrega.
- 15.26.** Estará sujeita à desclassificação a proposta que deixar de atender um dos itens acima constantes ou que estejam em desacordo com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 15.27.** As propostas deverão conter assinatura, preferencialmente, no formato digital, sendo que, quando os documentos forem eletrônicos, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.28.** Caso a proposta não seja assinada digitalmente, nos termos do item 15.27, deverá ser:
- a) Reconhecimento de firma em assinaturas simples, devendo estar em cópia autenticada digital ou em cartório.
- 15.29.** A apresentação da planilha de preços pelos concorrentes, na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 15.30.** Destarte que, a simples apresentação das propostas pela licitante, com seus quantitativos fundamentados na planilha orçamentária, implicará na submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas legais vigente de cada serviço.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

15.31. A licitante que deixar de atender aos subitens acima no prazo estipulado, será desclassificada.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. O julgamento dos documentos da habilitação antecederá a fase de proposta, sendo assim a licitação inicia-se na fase de habilitação, haja vista que esse processo está seguindo a inversão de fases.

16.2. Caso os documentos da habilitação não estejam de acordo com o Edital da referida Concorrência, ou se a empresa não cumprir o prazo estipulado neste item, a empresa será considerada inabilitada e será convocada a empresa que teve o maior desconto posterior, sendo o licitante remanescente, e assim consecutivamente, até que haja uma empresa habilitada por cumprir com todas as exigências do Edital.

16.3. O licitante deverá anexar sua documentação de habilitação, na plataforma do sistema informado no edital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.4. Toda documentação deverá ser anexada no sistema, devendo cumprir todos os prazos do edital.

16.5. Os documentos referentes à habilitação deverão conter os seguintes itens e subitens descritos a seguir:

16.6. Habilitação Jurídica:

16.6.1. Documento que comprove a abertura da empresa, regido por um dos seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.6.2. RG e CPF, de todos os sócios apresentados no contrato social em se tratando de sociedade, ou do empresário em se tratando de empresa individual, com firma reconhecida ou documento autenticado.

16.6.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual da sede do licitante, este último se houver;

16.7. Regularização Fiscal e Trabalhista:

16.7.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no máximo com 30 (trinta) dias anterior ao dia do certame;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2015.

16.8. Qualificação Econômico-financeira:

16.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;

- 16.8.2. Certidão de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;
- 16.8.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 16.8.4. Declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e o Índice de Endividamento Geral (IEG) menor igual a 1. Devidamente assinados por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório) e pelo titular da empresa ou seu representante legal, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IEG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

	Ativo Total
--	-------------

- 16.8.5. Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRP), atualizado.
- 16.8.6. Certidão civil expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;
- 16.8.7. Deverá apresentar da certidão simplificada da JUCEB, com data não superior a 30 (trinta) dias;
- 16.8.8. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- 16.8.9. Certidão específica da Junta Comercial do Estado
- 16.8.10. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;
 - Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

16.9. Qualificação Técnica:

- 16.9.1. Registro de Quitação, da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Executivo, em plena validade, juntamente com o Registro de Quitação de todos os responsáveis técnicos informados no Registro de Quitação da empresa.
- 16.9.2. Deverá possuir, pelo menos um, Engenheiro Civil cadastrado na empresa junto ao CREA, apresentando a prova de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 16.9.3. A capacitação **técnico-operacional** será mediante comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, devendo ser o(s) atestado(s) ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 16.9.4. Comprovação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da licitante, pertinente(s), similar (es) com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Nos atestados apresentados, também deve conter as seguintes informações, sob pena de inabilitação: Número do contrato, objeto, número do processo licitatório e sua modalidade, dados da detentora do atestado, dados da contratante que forneceu o atestado
- 16.9.5. Os atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverão estar com firma reconhecida, afim de confirmar a sua veracidade. Devem estar acompanhados do contrato que originou o atestado, contrato assinado entre as partes e com firma reconhecida afim de comprovar a sua veracidade, como também devem estar acompanhados de pelo menos uma nota fiscal, sob pena de inabilitação.
- 16.9.6. Os atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverão estar acompanhados do contrato firmado entre as partes e/ou da publicação do extrato de contrato, sob pena de inabilitação.
- 16.9.7. Os atestados apresentados, pelos licitantes, serão analisados pelo agente de contratação e equipe de apoio, com finalidade de verificar a sua similaridade com o objeto.
- 16.9.8. Os atestados deverão estar autenticados, sob pena de inabilitação.
- 16.9.9. Equipe Mínima: Deverá apresentar a Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para este processo licitatório e para a sua habilitação, com respectiva indicação de função:
- a) Engenheiro Civil;
 - b) Engenheiro Eletricista;
 - c) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

d) Mestre de obra;

16.9.10. Os responsáveis técnicos da empresa, como detentores dos atestados de capacidade técnico-profissional, quando for o caso, e os membros da equipe técnica, acima elencados deverão pertencer ao quadro profissional da empresa licitante, anterior à data de publicação do Edital. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro profissional:

a) O empregado;

b) O sócio;

c) O detentor de contrato de prestação de serviço, com data anterior a publicação do Edital;

16.9.11. A empresa deverá comprovar através da juntada de cópia de: "ficha ou livro de registro de empregado" ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da empresa, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, do contrato de prestação de serviço (com firmas reconhecida), celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

16.9.12. Documentação da Equipe Técnica: A relação será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso (firmado com data posterior à publicação do Edital e com reconhecimento de firma por cartório ou oficial de registro competente) de cada componente, autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico, devendo estar com informações sobre o Processo Licitatório em questão, como número da Concorrência, processo administrativo e objeto, no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado.

b) Prova de regularidade, com quitação perante o CREA ou o Conselho de Registro Profissional dos engenheiros. No caso de técnico profissional, a comprovação do mesmo para exercer tal função.

16.9.13. Declaração formal de disponibilização mínima das máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

16.9.14. Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Monte Santo - Bahia no prazo de que a ordem se serviço informar, conforme Termo de Referência.

16.9.15. Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras.

16.9.16. Alvará de Funcionamento vigente

16.9.17. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, 62º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

16.9.18. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, quando for o caso, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

16.10. Atestado de Visita Técnica

16.10.1. A vistoria técnica é **facultativa**, sendo direito subjetivo do empresário, porém a visita técnica permite aos interessados avaliar o local dos serviços considerando que será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta. Assim, é facultativo que a vistoria seja realizada pelo licitante a fim de se inteirar dos locais, das dificuldades, dos acessos, da infraestrutura existente e das necessidades mínimas que serão exigidas para a realização das tarefas. A visita caso realize deverá ser agendada até 04 (quatro) dias úteis antes da disputa, diretamente com o Departamento de Licitação, somente será agendado pessoalmente por representante legal da empresa ou pelo telefone (75) 3275-1124 e deverá ser efetuada pelo responsável que deverá comprovar esta condição, acompanhado da Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida ou cópia autenticada, e deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da disputa.

16.10.2. Da visita será entregue um atestado de conclusão da visita, comprovando que a mesma foi efetuada, conforme ANEXO XVI.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

16.10.3. Caso a empresa opte por não efetuar a visita, deverá efetuar a declaração de que assume suas responsabilidades e opta por não efetuar a visita. A declaração de anuência deverá estar assinada através do Sócio Majoritário ou Administrador e do Engenheiro Civil, Responsável Técnico, informado na Relação Nominal. Conforme o ANEXO XVII.

16.10.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem a declaração de anuência, citada acima, assinada por um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

16.11. Outras comprovações:

16.11.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica; não constando o prazo de validade, o Agente de Contratação aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;
- b) Certidão negativa de contas julgadas irregulares em nome da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de inidôneos, perante ao TCU, em nome da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa de inabilitados, perante ao TCU, em nome de todos os seus sócios;
- e) Certidões de Administração Pública Federal, sendo as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica, devendo contar o seguinte: nada consta da Certidão de Inidôneos, nada consta da CNIA, nada consta do CEIS e nada consta da CNEP.
- f) Regularização da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído a certidão negativa de multas e infrações trabalhistas emitidas pelo MTE.

16.11.2. Não constando o prazo de validade, nas certidões, o Agente de Contratação, aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;

16.12. Declarações:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

16.12.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir. As declarações assinadas de próprio punho, deverão estar com firma reconhecida e autenticadas, não sendo aceita cópia simples. A assinatura digital reconhece como original, por tanto quando for assinada digitalmente não será necessário reconhecimento de firma e/ou autenticação. Devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo o empresário, em caso de empresa individual:

- a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III);
- b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do ANEXO V, assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração de Atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, ANEXO VI;
- f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo X.
- g) Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XI.
- h) Declaração de não utilização de trabalho análogo ao escravo, conforme o modelo do ANEXO XVIII, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) Declaração de veracidade, conforme o modelo do ANEXO XIX, assinada pelo representante legal da licitante;
- j) Declaração de integridade e combate à corrupção, conforme o modelo do ANEXO XX, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de não ser servidor público do Município, conforme o modelo do ANEXO XXI, assinada pelo representante legal da licitante;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- l) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ANEXO XXII;

16.13. Da Garantia de Participação

16.13.1. O licitante deverá, conforme §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado na planilha orçamentária, do objeto total da Licitação, fica estabelecida a garantia inicial da concorrente, no valor de 1% do valor, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Monte Santo, ou nas condições estabelecidas abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.14. Os documentos exigidos para habilitação:

16.14.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

16.14.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, caso assim esteja não será considerado tal documento, acarretando na inabilitação.

16.14.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

16.14.4. Depois de protocolados e entregues os documentos ao Setor de Licitações, não será aceito entrega de documentos posteriores.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 16.15.** O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.
- 16.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência
- 16.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nesse edital.
- 16.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 16.19.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no item e subitem deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 16.19.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 16.19.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

17. RECURSOS FINANCEIROS:

- 17.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.
- 17.2.** A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento emitida.
- 17.3.** Os recursos financeiros estão pormenorizados em tópico específico no Termo de Referência.

18. DO PREÇO:

- 18.1.** Esta Licitação está estimada em R\$ 3.921.786,05 (Três Milhões Novecentos e Vinte e Um Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinco Centavos). De acordo com o Termo de Referência deste Edital. Essa licitação está composta por dois lotes, conforme descrições estão elencadas no Termo de Referência.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

- 19.1.** O pagamento devido ao contratado será efetuado, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.
- 19.2.** Sobre os pagamentos e as medições estão pormenorizados em tópico específico no Termo de Referência.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos, estão pormenorizados no Título IV, Capítulo II, da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A impugnação deverá ter a sua legitimidade para ter a sua validade.
- 20.2.1.** Para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser formulado na forma eletrônica, via sistema e/ou e-mail informado no edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será no prazo de até 3 (três) dias úteis.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DOS RECURSOS:

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.1. Para recorrer, deverá ser formulado na forma eletrônica, exclusivamente, via sistema de licitação informado no edital.

21.2. Recursos:

21.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, após a decisão do julgamento da proposta e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sob pena de preclusão. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser superior a 30 (trinta) minutos, devendo ser manifestado via sistema.

21.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados após a manifestação imediata do licitante. Devendo ser enviado via sistema, podendo ser enviado via e-mail, devendo cumprir os prazos do edital e da Lei.

21.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

21.2.5. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

21.2.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

21.3. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação á proponente vencedora, para posteriormente ter a sua homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.2. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será a licitante vencedora notificada e convocada, para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação feita pela Autoridade Superior, sob pena de decair o direito à contratação, previsto no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/21.

20.3. Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente situação regular de habilitação, o Município de Monte Santo - Bahia convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 90, da Lei nº 14.133/21.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Deverá ser apresentada garantia de execução do contrato, e de seus possíveis termos aditivos, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, cabendo ao Contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

21.2. A Licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

21.3. Poderá optar dentre as opções de garantia contratual permitida em lei, sendo as seguintes:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências.

22. ENTREGA DO OBJETO

- 22.1. Concluídos os serviços, em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO e, sempre que possível vedado o acesso.
- 22.2. Antes da entrega do objeto deverá ser elaborada a limpeza geral.
- 22.3. O recebimento provisório se dará conforme o artigo 140, inciso I, alínea a, da lei 14.133, de 1 de Abril de 2021, bem como, também, informado no Termo de Referência (TR).
- 22.4. O recebimento definitivo se dará conforme o artigo 140, inciso I, alínea b, da lei 14.133, de 1 de Abril de 2021, bem como, também, informado no Termo de Referência (TR).
- 22.5. O Termo de Recebimento Definitivo marca o início do prazo de garantia de plena responsabilidade legal, administrativa e técnica dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

23. CONTRATAÇÃO:

- 23.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 23.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 23.1.2. A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
- 23.2. Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 23.2.1. Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- 23.2.2. Procurador com poderes específicos.
- 23.3. O contrato a ser firmado obedecerá a minuta do contrato em anexo a este Edital.
- 23.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 23.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 23.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.4 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.7. A negociação a que se refere a alínea “a” do subitem 23.6 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 23.8. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
- 23.9. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.
- 23.10. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº 14.133/21.
- 23.11. O Contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de hipóteses previstas no Capítulo VII, da alteração dos contratos e dos preços, na Lei nº 14.133/2021, bem como previstas no artigo 133 da mesma Lei.
- 23.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 23.13. Maiores informações sobre contrato e contratação estão pormenorizados em tópico específico no Termo de Referência e na minuta do contrato em anexo.
- 23.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 23.15. Equipara-se à recusa prevista no subitem 23.14 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.
- 23.16. A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

23.17. Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

23.18. A regra do subitem 23.14 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 23.6, exceto se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

24. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

24.1. As hipóteses de extinção do contrato, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos do Capítulo VIII, das hipóteses de extinção dos contratos, elencados do artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. PRAZO:

25.1. O prazo de vigência da contratação será o estritamente necessário para a execução da obra, conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo, em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Permitindo sua prorrogação, caso o objeto não seja concluído no prazo previsto, desde que haja causa justificada, motivada e a contratada não tenha dado causa ao atraso, de acordo com a Lei 14.133 de 2021.

25.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

26. DO REAJUSTE:

26.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, de acordo com o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil) acumulado dos últimos 12 meses.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

26.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

26.3. O reajuste poderá ser concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.4. Os Com fulcro artigo 136, da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

26.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

26.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

26.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

26.8. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico- financeiro, serão observados o disposto na Lei 14.133/21.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

27.1. O licitante vencedor do certame, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste edital ou em outros que o complementem, e/ou o licitante que recusar-se a assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou contratada às seguintes sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

27.1.1. Advertência;

27.1.2. Multas:

27.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Santo-Bahia

27.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

27.2. O detalhamento das sanções encontram-se no Termo de Referência (TR)

27.3. O Município de Monte Santo se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.6. As sanções e multas estão mais exemplificadas no Termo de Referência (TR)

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos e documentos:

28.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

28.1.2. ANEXO II – Modelo de planilha de Proposta de Preço;

28.1.3. ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

28.1.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregado menoridade no quadro de empregados da empresa;

28.1.5. ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação;

28.1.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

28.1.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

28.1.8. ANEXO VIII – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.1.9. ANEXO IX – Modelo de credenciamento/procuração particular;
- 28.1.10. ANEXO X – Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental;
- 28.1.11. ANEXO XI – Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato;
- 28.1.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato;
- 28.1.13. ANEXO XIII – Cronograma Físico-Financeiro
- 28.1.14. ANEXO XIV – Planilha Orçamentária
- 28.1.15. ANEXO XV – Detalhamento do BDI
- 28.1.16. ANEXO XVI – Modelo Atestado de Visita
- 28.1.17. ANEXO XVII – Modelo Anuência da Visita
- 28.1.18. ANEXO XVIII – Declaração de não utilização de trabalho análogo ao escravo
- 28.1.19. ANEXO XIX – Declaração de Veracidade das informações
- 28.1.20. ANEXO XX – Declaração de integridade e combate à corrupção
- 28.1.21. ANEXO XXI - Declaração de não ser servidor público do Município de Monte Santo - Bahia;
- 28.1.22. ANEXO XXII - Declaração de cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência.
- 28.1.23. ANEXO XVIII – Encargos Sociais

28.2.A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.

28.3.É facultado o Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação (Concorrência), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

28.4.O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

28.5.A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Agente de Contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 28.8. A proponente-licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.10. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 28.11. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.698.766/0001-33 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
---	--

- 28.14. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 28.16. Em caso de divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalece o que determina no Termo de Referência (TR)
- 28.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios,
- 28.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.
- 28.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Santo - Bahia.
- 28.20. O presente Edital de Concorrência estará à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitações, localizada, na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000, no site www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Monte Santo.
- 28.21. A retirada do Edital diretamente no Setor de Licitações poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante assinatura de recebimento.
- 28.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Monte Santo – Bahia, 10 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jailson da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação